DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 18 de novembro de 2026

Ano V | Edição nº 661A



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA



ÍNDICE

Poder Executivo 3
Editais 3

PODER EXECUTIVO

Editais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PNAB – EXECUÇÃO CULTURAL

Resposta a Recurso – Etapa de Análise de Mérito Cultural

Proponente	Ícaro Simon de Almeida
Projeto	Primeiros passos no Bonsai
Inscrição / Categoria	Nº 08 – Categoria I (Primeiros Passos – R$ 5.000,00)
Resultado provisório	Desclassificado – nota 39,33
Itens do recurso	Pedido de reconsideração

1. Síntese do pedido

O proponente pede a reconsideração da decisão porque o projeto foi inscrito na Categoria I e é possível cortar gastos, reajustar a planilha orçamentária e excluir a cobrança de ingressos.

2. O que a avaliação considerou

A desclassificação teve dois fundamentos: (a) a divergência entre a categoria do formulário (Categoria I) e a categoria indicada no anexo do projeto (Categoria II), sem recurso contra a lista de inscritos; e (b) a previsão de venda de ingressos a R$ 200,00 sem indicar a destinação da receita (item 6.3).

Os três avaliadores também registraram que o orçamento, de R$ 5.240,00, **ultrapassa o teto da Categoria I** (R$ 5.000,00). Apontaram ainda fragilidades em metas, metodologia, cronograma, divulgação e acessibilidade.

3. Análise dos argumentos

Categoria. A lista de inscritos (Diário Oficial nº 619, de 20/07/2026) publicou o projeto na Categoria I, e não houve recurso. Por isso, ele foi analisado na Categoria I, cujo teto é de R$ 5.000,00. O orçamento apresentado excede esse limite, o que é vedado pelo item 6.3 do edital.

Corte de gastos e exclusão dos ingressos. O recurso reconhece o problema e propõe corrigi-lo alterando a planilha e o modelo de cobrança. Isso representaria mudar o projeto depois do prazo de inscrição. A fase recursal serve para revisar a análise feita sobre o projeto inscrito, e não para apresentar uma nova versão. Aceitar a mudança feriria a isonomia, já que outros projetos foram desclassificados pelo mesmo motivo.

Nota mínima. Mesmo que os motivos de desclassificação fossem superados, a nota final está abaixo da nota mínima de 45 pontos exigida pelo Anexo III. O projeto seria considerado inapto de qualquer forma.

4. Decisão

Recurso **conhecido e indeferido**. A desclassificação fica mantida porque o orçamento ultrapassa o teto da categoria e a readequação não é admitida na fase recursal. Além disso, a nota final é inferior à nota mínima de 45 pontos.

Campo Limpo Paulista, 17 de novembro de 2026.

Comissão de Análise de Mérito Cultural – Edital nº 02/2026

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA CONSTANCIO SILVANO
Data: 17/11/2026 21:58:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
POLIANA GOMEZ BRASIL
Data: 17/11/2026 22:17:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PNAB – EXECUÇÃO CULTURAL

Resposta a Recurso – Etapa de Análise de Mérito Cultural

Proponente	Everton Leandro Ferreira Gomes
Projeto	Campóla Dub Club
Inscrição / Categoria	Nº 35 – Categoria IV (Grande Porte – R$ 30.000,00)
Resultado provisório	Apto – Lista de espera, 10ª posição – nota 66,33
Itens do recurso	Pedido de reconsideração (apresentado fora do modelo do Anexo IX e recebido em atenção ao formalismo moderado)

1. Síntese do pedido

O proponente apresenta esclarecimentos sobre: sua ausência na ficha técnica (dados constam no mini-currículo); a destinação de cerca de 50% do recurso ao sistema de som; o tamanho da equipe; a falta de etapas administrativas no cronograma; a ausência de palco, segurança e portaria; os valores de cachês e da fotógrafa; e a falta de carta de anuência. Pede a reavaliação do projeto.

2. O que a avaliação considerou

Os avaliadores reconheceram a trajetória do proponente e a relevância da cultura sound system. As ressalvas foram: equipe reduzida e sem apoio; cronograma sem etapas de autorização, contratação e prestação de contas; planilha concentrada no sistema de som e sem itens de apoio, segurança, alvará, iluminação e palco; desproporção entre o cachê da fotógrafa e o dos músicos; e ausência de oficina ou ação formativa.

3. Análise dos argumentos

Fase recursal. O recurso serve para verificar se a avaliação foi correta com base no que foi apresentado na inscrição. Informações que não constavam do projeto não podem ser consideradas agora, sob pena de ferir a isonomia com os demais proponentes. É o caso das funções de cada integrante, dos valores e da quantidade de artistas convidados, da iluminação própria, da atuação da fotógrafa na decoração e dos espaços privados alternativos.

Ficha técnica. A trajetória do proponente apresentada no mini-currículo foi considerada: o critério H (portfólio) recebeu notas 8, 9 e 9. A ressalva sobre a ficha técnica (critério G) diz respeito principalmente ao tamanho da equipe diante de cinco eventos públicos, sem equipe de apoio. Esse ponto não foi superado pelo recurso.

Sistema de som e palco. A Comissão reconhece que, na cultura sound system, o sistema de som integra a linguagem artística e o palco não é indispensável. Ainda assim, a avaliação dos critérios D e E não se baseou apenas nisso. Pesou a ausência, na planilha, de itens necessários a eventos abertos ao público, como apoio, segurança e autorizações. O próprio recurso reconhece essa falta.

Cronograma. O proponente reconhece que o cronograma não detalhou as etapas administrativas. A nota atribuída reflete justamente essa falta de detalhamento.

Carta de anuência. O documento é facultativo e não motivou exclusão. A relação com a Secretaria mencionada no recurso não estava documentada na inscrição.

4. Decisão

Recurso **conhecido e indeferido**. Ficam mantidas a nota 66,33 e a 10ª posição na lista de espera da Categoria IV. Os esclarecimentos trazem, em sua maior parte, informações novas que não constavam da proposta inscrita.

Campo Limpo Paulista, 17 de novembro de 2026.

Comissão de Análise de Mérito Cultural – Edital nº 02/2026

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA CONSTANCIO SILVANO
Data: 17/11/2026 21:58:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
POLIANA GOMEZ BRASIL
Data: 17/11/2026 22:17:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PNAB – EXECUÇÃO CULTURAL

Resposta a Recurso – Etapa de Análise de Mérito Cultural

Proponente	Fabrício Silva dos Santos
Projeto	Nossas Memórias
Inscrição / Categoria	Nº 46 – Categoria IV (Grande Porte – R$ 30.000,00)
Resultado provisório	Apto – Lista de espera, 1ª posição – nota 81,00
Itens do recurso	Critério impugnado, discordância de nota, espelho de notas e pedido de reconsideração

1. Síntese do pedido

O proponente pede: (a) as fichas individuais com as notas por critério e a reabertura do prazo para complementar o recurso; (b) a revisão da nota do Avaliador 1 no critério H, por entender que a exigência de trabalhos vinculados à cidade não está prevista no edital; (c) a revisão das notas relacionadas à ausência de cartas de anuência, documento facultativo; (d) a revisão da nota do Avaliador 3, que afirmou que a planilha não utiliza todo o recurso, embora ela totalize R$ 30.000,00; e (e) informação sobre a aplicação isonômica da exigência de anuência.

2. O que a avaliação considerou

Os avaliadores consideraram o projeto consistente e bem estruturado. As ressalvas foram: portfólio sem trabalhos vinculados a Campo Limpo Paulista (Avaliador 1); ausência de cartas de anuência das escolas (Avaliadores 1 e 2, este último como "ponto de atenção"); e planilha que não utilizaria todo o recurso da categoria (Avaliador 3).

3. Análise dos argumentos

Fichas de avaliação. O espelho de notas por critério segue no item 4. Com isso, o pedido de acesso fica atendido. Não há previsão no edital de reabertura de prazo, e esta decisão responde a cada ponto levantado. Por isso, o pedido de novo prazo é indeferido.

Critério H (Avaliador 1). O critério H avalia o tempo de atuação e a experiência profissional do proponente, com base no currículo e nas comprovações. A Comissão reconhece que o vínculo dos trabalhos com o município não integra esse critério; a relação com o território é avaliada no critério B, no qual não houve prejuízo à nota do agente.

Cartas de anuência. A carta de anuência é facultativa e não foi motivo de desclassificação nem critério autônomo de nota. O espelho mostra que, no critério D (viabilidade), o projeto recebeu nota 10 do Avaliador 1 e nota 9 do Avaliador 2. A observação, portanto, não reduziu a nota de forma relevante. Quanto à isonomia, nenhum projeto da categoria foi eliminado por falta de anuência. Em outros projetos, a apresentação das cartas apenas foi registrada como elemento que reforça a viabilidade, sem caráter de exigência.

Planilha (Avaliador 3). A nota 5 no critério E partiu da premissa de que a planilha não utilizava todo o valor da categoria, e assiste razão o recorrente, de modo que ela foi revista e alterada para a nota 9.

Efeito na classificação. Com a revisão acima, a nota final ficou em 82,33. Esse valor é inferior à nota do último projeto selecionado em ampla concorrência (85,00). O projeto, portanto, permanece como 1º suplente da Categoria IV.

4. Espelho de notas

Avaliador	A	B	C	D	E	F	G	H	I	Total
Avaliador 1	9	10	10	10	9	8	8	7	9	**80**
Avaliador 2	10	10	9	9	9	9	9	9	10	**84**
Avaliador 3	8	9	9	9	9	10	10	10	9	**83**

Nota final (média simples dos três avaliadores)	**82,33**

Critérios (Anexo III): A – Qualidade do projeto; B – Relevância para o cenário cultural de Campo Limpo Paulista; C – Integração comunitária; D – Viabilidade da planilha com o cronograma; E – Coerência da planilha orçamentária; F – Plano de divulgação; G – Ficha técnica; H – Portfólio do proponente; I – Formação de público. Notas inteiras de 0 a 10 por critério.

5. Decisão

Recurso **conhecido e parcialmente provido**: Tendo havido a revisão da nota do critério E E (Avaliador 3), com nova nota final de 82,33. A classificação **fica mantida**: o projeto continua como 1º suplente da Categoria IV. Os demais pedidos são indeferidos, e o espelho de notas fica disponibilizado nesta decisão.

Campo Limpo Paulista, 17 de novembro de 2026.

Comissão de Análise de Mérito Cultural – Edital nº 02/2026

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA CONSTANCIO SILVANO
Data: 17/11/2026 22:18:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
POLIANA GOMEZ BRASIL
Data: 17/11/2026 22:22:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PNAB – EXECUÇÃO CULTURAL

Resposta a Recurso – Etapa de Análise de Mérito Cultural

Proponente	Ivan Teixeira Cavalcante Junior – Grupo Semeando o Amanhã
Projeto	IV Festival Cultural Semeando o Amanhã – Capoeira, Ancestralidade e Cultura Popular
Inscrição / Categoria	Nº 60 – Categoria IV (Grande Porte – R$ 30.000,00)
Resultado provisório	Desclassificado – nota técnica 67,67
Itens do recurso	Critério impugnado, espelho de notas e pedido de reconsideração; complementação por e-mail em 09/11/2026, com planilha revisada

1. Síntese do pedido

O proponente pede acesso à planilha considerada, ao parecer integral, ao espelho de notas e à memória de cálculo. Reconhece que, nas versões que possui, a soma dos itens resulta em R$ 30.600,00 ou R$ 31.000,00, embora o total declarado seja R$ 30.000,00. Pede a reconsideração por erro material e, subsidiariamente, o saneamento da planilha até o teto.

Em complementação enviada por e-mail em 09/11/2026, apresentou uma planilha revisada, ajustada a R$ 30.000,00. Também reiterou o pedido de acesso ao parecer, informando ter recebido antes, por equívoco, documentação de outro projeto.

2. O que a avaliação considerou

Os avaliadores reconheceram a trajetória e a relevância do projeto. A soma dos itens da planilha orçamentária protocolada, porém, ultrapassa o valor máximo da Categoria IV, num total de R$ 31.500,00. Essa situação é expressamente vedada pelo item 6.3 do edital.

3. Análise dos argumentos

Total da planilha. Na planilha anexada à inscrição, a soma dos itens resulta em valor excedente, confirmado pelo próprio recurso

Não se trata de erro material sanável. O total declarado não corrige a soma dos itens: cada item corresponde a uma despesa que seria executada. Para chegar a R$ 30.000,00, seria necessário cortar ou reduzir itens, o que significa alterar o orçamento depois do prazo de inscrição. Outros projetos deste edital foram desclassificados pelo mesmo motivo. Admitir o ajuste neste caso feriria a isonomia e a vinculação ao edital.

Planilha revisada enviada por e-mail. A Comissão confirma o recebimento da complementação. Contudo, a planilha nova não pode substituir a original na fase recursal, pelas razões acima.

Acesso aos documentos. Seguem nesta decisão o espelho de notas e a indicação do total apurado.

4. Espelho de notas

Avaliador	Total
Avaliador 1	**79**
Avaliador 2	**65**
Avaliador 3	**59**
Nota final (média simples dos três avaliadores)	**67,67**

5. Decisão

Recurso **conhecido e indeferido**. A desclassificação fica mantida porque o orçamento apresentado na inscrição ultrapassa o valor máximo da categoria (item 6.3). A planilha não pode ser readequada na fase recursal.

Conforme indicação do proponente sobre não recebimento do parecer, segue abaixo.

COMISSÃO DE ANÁLISE - EDITAL DE FOMENTO
Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – PNAB
Campo Limpo Paulista/SP

Parecer de Avaliação por Projeto

Título do Projeto:	IV Festival Cultural Semeando o Amanhã – Capoeira, Ancestralidade e Cultura Popular
Proponente:	Ivan Teixeira Cavalcante Junior - Grupo SEMEANDO O AMANHÃ
Categoria:	CATEGORIA IV
Nota Final:	67,67
Situação Final:	Desclassificado
Motivo da Desclassificação:	Valor do orçamento superior ao permitido na categoria, conforme item 6.3 do edital

Pareceres dos Avaliadores

Avaliador 1:
Pessoa Negra.
Grupo Semeando o Amanhã – Educação, Cultura e Resistência, composto por 10 integrantes, porém somente 2 pessoas assinaram o termo de representação.
Projeto de formação continuada de capoeira, com festival e registro audiovisual.
Proponente: Apresentou comprovação de sua trajetória e capacidade técnica, e atuação na cidade.
Ficha técnica adequada, com 7 integrantes, cronograma e divulgação também. Foi informado que a ação será realizada em local público que já recebe a ação.

Avaliador 2:
O projeto apresenta trajetória cultural consistente no território, forte integração comunitária e relevante atuação na valorização da capoeira e da cultura afro-brasileira. Destacam-se a experiência do proponente, a continuidade das ações em Campo Limpo Paulista, a boa ficha técnica e a adequada previsão de acessibilidade. Contudo, a planilha orçamentária apresenta valor superior ao limite estabelecido para a Categoria IV, situação expressamente vedada pelo edital. Projeto desclassificado.

Avaliador 3:
Projeto bem interessante, porém o orçamento está R$1.500 acima do valor da categoria.

Campo Limpo Paulista, 17 de novembro de 2026.

Comissão de Análise de Mérito Cultural – Edital nº 02/2026

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA CONSTANCIO SILVANO
Data: 17/11/2026 21:58:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
POLIANA GOMEZ BRASIL
Data: 17/11/2026 22:17:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PNAB – EXECUÇÃO CULTURAL

Resposta a Recurso – Etapa de Análise de Mérito Cultural

Proponente	Tiago Pinheiro de Souza Silva – Coletivo Santana
Projeto	Santana, meu DNA é cearense na Bienal do Livro 2026: Literatura e teatro para todos
Inscrição / Categoria	Nº 50 – Categoria III (Médio Porte – R$ 20.000,00)
Resultado provisório	Desclassificado – nota técnica 68,00
Itens do recurso	Critério impugnado, discordância de nota, espelho de notas e pedido de reconsideração

1. Síntese do pedido

O proponente pede a anulação da desclassificação por inexequibilidade. Alega que inscreveu o projeto de boa-fé, com base no cronograma original do edital (assinatura do TEC prevista para agosto de 2026), e que o atraso decorreu de atos da própria Administração.

Informa que a participação na Bienal do Livro (04 a 13/09/2026) **já foi realizada com recursos próprios** e propõe readequar a planilha, redirecionando a verba do deslocamento para as ações locais (apresentação, roda de conversa e doação de livros na EMEF Vila Thomazina para a EJA).

2. O que a avaliação considerou

Os três avaliadores reconheceram o mérito cultural do projeto, mas apontaram, de forma unânime, que a ação central – a participação na Bienal do Livro 2026 – ocorreria antes da assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC), prevista no cronograma vigente para 28/09 a 09/10/2026. Por isso, o projeto não poderia ser executado nos termos propostos.

3. Análise dos argumentos

Boa-fé do proponente. A Comissão reconhece que a inscrição foi feita sob o cronograma original. Contudo, a desclassificação não é uma penalidade ao proponente: ela registra um fato objetivo. O cronograma foi retificado pela errata publicada no Diário Oficial nº 617, de 07/07/2026, antes do início da análise de mérito, e a Comissão é obrigada a avaliar os projetos de acordo com o cronograma em vigor.

A ação principal já foi realizada. O próprio recurso confirma que a viagem e a presença na Bienal ocorreram com recursos próprios. O fomento à execução de ações culturais (Lei nº 14.903/2024 e Decreto nº 11.453/2023) financia ações que serão executadas durante a vigência do TEC. O modelo de Termo de Execução Cultural (Anexo IV do edital, cláusula 6.2, VIII) proíbe expressamente despesas anteriores à vigência do termo. Por isso, os recursos do edital não podem ressarcir uma ação que já aconteceu.

Readequação da planilha. Redirecionar a verba da Bienal para outras ações locais mudaria o objeto, as metas e o orçamento do projeto depois do prazo de inscrição. O projeto que resultaria disso seria diferente do projeto inscrito e avaliado. Aceitar essa mudança na fase de recurso feriria a isonomia entre os participantes e a vinculação ao edital (item 13.3).

Demais pontos. As observações sobre acessibilidade e documentação de cotas não motivaram a desclassificação. Mesmo que o proponente acolha essas observações, isso não altera a conclusão sobre a inexequibilidade.

4. Espelho de notas

Avaliador	A	B	C	D	E	F	G	H	I	Total
Avaliador 1	5	9	9	0	8	8	10	10	9	**68**
Avaliador 2	5	10	9	0	8	8	10	10	9	**69**

Avaliador 3	7	8	9	0	9	9	9	9	7	**67**
Nota final (média simples dos três avaliadores)										**68,00**

Critérios (Anexo III): A – Qualidade do projeto; B – Relevância para o cenário cultural de Campo Limpo Paulista; C – Integração comunitária; D – Viabilidade da planilha com o cronograma; E – Coerência da planilha orçamentária; F – Plano de divulgação; G – Ficha técnica; H – Portfólio do proponente; I – Formação de público. Notas inteiras de 0 a 10 por critério.

O critério D (viabilidade da planilha com o cronograma) recebeu nota zero dos três avaliadores, em razão da incompatibilidade entre a data da Bienal e o cronograma do edital.

5. Decisão

Recurso **conhecido e indeferido**. A desclassificação fica mantida porque a ação central do projeto não pode ser executada na vigência do Termo de Execução Cultural e já foi realizada pelo proponente. Não é possível alterar o objeto ou o orçamento na fase recursal.

Campo Limpo Paulista, 17 de novembro de 2026.

Comissão de Análise de Mérito Cultural – Edital nº 02/2026

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA CONSTANCIO SILVANO
Data: 17/11/2026 21:58:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
POLIANA GOMEZ BRASIL
Data: 17/11/2026 22:17:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS – ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PNAB – EXECUÇÃO CULTURAL
Município de Campo Limpo Paulista/SP

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, reuniu-se a Comissão de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – PNAB – Execução Cultural, para análise e julgamento dos recursos interpostos contra o resultado provisório da etapa de análise de mérito cultural.

Foram recebidos 5 (cinco) recursos, todos conhecidos pela Comissão. Após análise individual dos argumentos apresentados, à luz do edital, de seus anexos e dos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão deliberou conforme segue.

1. Quadro-resumo das decisões

Inscrição	Proponente	Projeto	Categoria	Resultado provisório	Decisão	Resultado após recurso
08	Ícaro Simon de Almeida	Primeiros passos no Bonsai	I – Primeiros Passos	Desclassificado – nota 39,33	Indeferido	Desclassificação mantida
35	Everton Leandro Ferreira Gomes	Campóla Dub Club	IV – Grande Porte	Apto – lista de espera, 10ª posição – nota 66,33	Indeferido	Nota e posição mantidas (10ª na lista de espera)
46	Fabrício Silva dos Santos	Nossas Memórias	IV – Grande Porte	Apto – lista de espera, 1ª posição – nota 81,00	Parcialmente provido	Nota revista para 82,33; mantido como 1º suplente
50	Tiago Pinheiro de Souza Silva – Coletivo Santana	Santana, meu DNA é cearense na Bienal do Livro 2026: Literatura e teatro para todos	III – Médio Porte	Desclassificado – nota 68,00	Indeferido	Desclassificação mantida

Inscrição	Proponente	Projeto	Categoria	Resultado provisório	Decisão	Resultado após recurso
60	Ivan Teixeira Cavalcante Junior – Grupo Semeando o Amanhã	IV Festival Cultural Semeando o Amanhã – Capoeira, Ancestralidade e Cultura Popular	IV – Grande Porte	Desclassificado – nota 67,67	Indeferido	Desclassificação mantida

Total: 4 (quatro) recursos indeferidos e 1 (um) recurso parcialmente provido. Nenhuma decisão alterou a lista de projetos selecionados.

2. Encerramento

As respostas individuais aos recursos, datadas de 17 de novembro de 2026, integram esta ata e serão encaminhadas aos respectivos proponentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.

Campo Limpo Paulista, 17 de novembro de 2026.

Comissão de Análise de Mérito Cultural – Edital nº 02/2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA CONSTANCIO SILVANO
Data: 18/11/2026 09:52:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
POLIANA GOMEZ BRASIL
Data: 18/11/2026 09:58:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br